

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

# EDITAL **056/2024** AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA № **029/2024**

Processo nº: PRO01031363/2024

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, CNPJ 06.687.545/0001-02, Autarquia Pública Federal, nos termo da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, comunica aos interessados que realizará contratação direta emergencial, por <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>, para atendimento à solicitação do Departamento Pessoal, para elidir situação de emergência, a qual será regida pelo artigo 75, inciso VIII, e §6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação, através de cartões magnéticos, com chip de segurança e utilização mediante senha, para os empregados do CREA-PI, durante o período de 03 (Três) meses, conforme especificações constantes do termo de referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme a Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 75, Inciso VIII, a dispensa de licitação é permitida "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa" (Lei 14.133/2021).

Na situação apresentada, a contratação direta de caráter emergencial se justifica pelo risco da interrupção no pagamento do benefício de vale alimentação, que é essencial para a subsistência dos funcionários do conselho profissional beneficiário do PAT. A interrupção deste benefício poderia acarretar prejuízos significativos aos funcionários, comprometendo, assim, a continuidade de um serviço público essencial que é a manutenção do bem-estar dos colaboradores vinculados ao conselho.

Seguindo esse raciocínio, caracteriza-se a situação de emergência devido ao prejuízo iminente que a interrupção do vale alimentação causaria, justificando a contratação para assegurar a continuidade desse benefício até que seja possível finalizar o processo licitatório, já iniciado, para a escolha regular de um novo fornecedor.

Neste contexto, a urgência está ancorada na necessidade de prevenir a descontinuidade de um serviço que impacta diretamente a qualidade de vida e a segurança econômica dos funcionários, aspectos que podem ser enquadrados nos critérios estabelecidos pelo Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

### 3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

#### 14.133.

- 3.2. As propostas foram coletadas em banco de preços de propostas e contratações realizadas para outros órgãos da Administração Pública, com o fito de comprovar que o preço praticado no mercado está em consonância com a proposta apresentada pelo contratado em caráter emergencial.
- 3.3. A Pluxee (Sodexo), cumpriu os critérios legais, tendo justificada a sua escolha em razão de menor dispêndio, em razão de ser a única capaz de atender urgência na prestação do serviço, possui atividade econômica compatível com o seu objeto, apresentou proposta mais vantajosa e correspondente aos itens solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

### 4. DA HABILITAÇÃO

#### 4.1. Documentos:

- a) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

## 4.2. Disposições Gerais:

- a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

### 5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

# 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Teresina-PI.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Teresina/PI, 13 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_

Suzana Marques Benício Agente de Contratação do CREA-PI